



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RELATÓRIO E PARECER DA RESPONSÁVEL PELA UCCI (UNIDADE CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO) SOBRE A GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**

1º SEMESTRE DE 2021

Como Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Aratiba/RS, cumpre, no exercício das atribuições do cargo, manifestar-se sobre as contas e gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Como função administrativa, o controle interno, visa acompanhar e avaliar a Instituição, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativas e diretrizes de planejamento.

Em relação ao primeiro semestre do exercício 2021, destacam-se os seguintes aspectos:

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O RPPS foi instituído pela Lei nº 696, de 17 de setembro de 1990, sendo que foram realizadas diversas alterações ao longo dos anos, estando vigente atualmente a Lei nº 3.844/2016 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba e a partir dela as seguintes alterações:

- 01) Lei nº 3.847/2016, de 24 de maio de 2016;
- 02) Lei nº 3.859/2016, de 19 de julho de 2016;
- 03) Lei nº 3.985/2017, de 07 de junho de 2017;
- 04) Lei nº 4.024/2017, de 07 de novembro de 2017;

- 05) Lei nº 4.027/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 06) Lei nº 4.028/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 07) Lei nº 4.051/2018, de 07 de fevereiro de 2018;
- 08) Lei nº 4.075/2018, de 20 de março de 2018;
- 09) Lei nº 4.103/2018, de 22 de maio de 2018;
- 10) Lei nº 4.226/2019, de 07 de maio de 2019.
- 11) Lei nº 4.275/2019, de 12 de novembro de 2019
- 12) Regimentos e resoluções

2) SEGURADOS E DEPENDENTES

- São segurados do RPPS os servidores públicos detentores de cargos efetivos do município e seus dependentes. São dependentes:
- O cônjuge e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- O companheiro ou a companheira, quando houver comprovação de dependência econômica;
- Os pais, quando inválidos ou comprovem a dependência econômica;
- O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido que comprove dependência econômica.

3) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aos segurados:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória;

Aos dependentes:

- Pensão por morte;



2

4) DA ARRECADAÇÃO

BALANCETE DAS RECEITAS DE 01/01/2021 A 30/06/2021

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.228.304,86
Receita de Contribuições	759.431,78
Contribuição do servidor ativo para o RPPS	747.977,78
Contribuição do servidor inativo, para o RPPS	11.454,000
Receita Patrimonial	454.861,35
Remuneração dos Recursos do RPPS - Juros e Correções	454.861,35
Outras Receitas Correntes	14.011,73
Compensações Financeiras RGPS/RPPS	14.011,73
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	1.194.092,04
Contribuição do Servidor ativos para o Plano de Seguridade	1.194.092,04
Contribuição Patronal de servidor ativo	747.977,78
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial (suplementar)	446.114,26
Contribuição do Servidor inativos para o Plano de Seguridade	0,00
Contribuição Patronal de servidor inativos para o RPPS	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-400.757,00
- Deduções dos fundos de investimentos em renda fixa	-400.757,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	2.021.639,90

As receitas provêm da contribuição patronal do servidor, das rentabilidades de seus recursos alocados no mercado financeiro e da compensação previdenciária. Conforme demonstrado acima, as receitas estão sendo arrecadadas em conformidade com as fontes de financiamento instituídas.



5) DA DESPESA

5.1 Da Utilização dos Recursos Previdenciários

As receitas auferidas para o RPPS somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS, e para custeio, utilizando-se a taxa de administração de 2%, destinada à manutenção do regime.

5.2 Da Aplicação dos Recursos Previdenciários

BALANCETE DAS DESPESAS DE 01/01/2021 A 30/06/2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$ PAGO
DESPESAS CORRENTES	
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	1.363.619,97
Pensões	189.356,29
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.073,66
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	2.458,39
Serviços de consultoria	3.814,45
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300,00
Indenizações e restituições	5.150,00

Em virtude de alteração de normativa constitucional, através da emenda constitucional nº 103/2019, os benefícios concedidos pelo RPPS são somente as aposentadorias e as pensões por morte, sendo os demais benefícios atribuídos ao Executivo.



5.3. Benefícios concedidos no período

TIPO/BENEFICIO	QUANTIDADE	Modalidade
Aposentadorias	05	Por tempo de contribuição
Pensão por morte	02	Servidores em atividade

O quadro acima demonstra os benefícios de aposentadorias e pensões por morte concedidos no período analisado, sendo que, salvo melhor análise, estão todos dentro da legalidade. Além destes benefícios, foram concedidos, ainda, licenças-maternidade e auxílios-doença.

6. FINANCEIRO – INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros do Fundo de Previdência Social de Aratiba, ao efetuar a presente verificação, constatamos, salvo melhor análise, o devido enquadramento com a Resolução do CMN n 3922/2010 e com a Política Anual de Investimentos. Também verificou-se no primeiro semestre do exercício de 2021, que os referidos recursos estão aplicados nas instituições financeiras abaixo, devidamente credenciadas junto ao FPSA.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Valores aplicados em 31/12/2019	Valores aplicados em 31/12/2020	Valores aplicados em 30/06/2021
BANCO DO BRASIL	20.420.373,93	23.200.229,19	23.212.090,89
BANRISUL	20.139.926,40	20.530.755,64	19.879.043,59
CAIXA EC. FEDERAL	15.327.846,03	16.119.118,42	16.188.767,27
SICREDI	Sem Aplicação	Sem Aplicação	1.004.942,64
TOTAL	55.888.146,36	59.850.103,25	60.284.844,39

Segundo informações apresentadas, no acumulado o Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba terminou o mês 98,76% abaixo da meta de 2021, a rentabilidade da carteira de investimentos está em 0,08% e a meta chegou ao patamar de 6,47%.



7. CONTRATOS

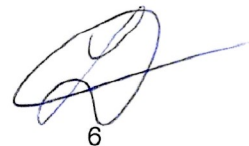
No primeiro semestre de 2021, o Fundo de Previdência Social de Aratiba, através de processos formais de compras, para atender a demanda de atendimento e estrutura física da entidade, formalizou os seguintes contratos:

- ➔ **Contrato nº 232/2021** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação atuarial para o exercício 2022, referente ao exercício 2021. **Valor: R\$9.250,00;**
- ➔ **Contrato nº 198/2021** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de compensação previdenciária de processos administrativos já finalizados junto ao TCE-RS. Valor da contratação: **R\$600,00** por cada processo finalizado;
- ➔ **Contrato nº 022/2021** – Contratação de consultoria de investimentos para o RPPS. Valor total: **R\$9.154,68**

8. VERIFICAÇÕES DAS AÇÕES DO RPPS PARA O PRÓ-GESTÃO – NÍVEL I

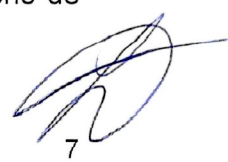
Abaixo informa-se as ações do RPPS neste primeiro semestre de 2021, conforme ações estabelecidas no Plano de Ação Anual 2021.

- Manutenção e aperfeiçoamento do atendimento humanizado aos segurados;
- Foi iniciada a adequação da legislação municipal para a implantação da Previdência Complementar, conforme emenda 103/2019 e Leis complementares nº108 e nº109, ambas de 29 de maio de 2001, até a data máxima de 31.10.2021. (finalizado no 2º semestre de 2021);
- Adequação da taxa de administração para custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, conforme estabelece a Portaria SEPRT nº19.451, de 18 de agosto de 2020;



6

- Foi contratada empresa especializada para realizar a compensação previdenciária, nos termos estabelecidos pelo Ofício Circular SEI nº3369/2020/ME para realizar a compensação previdenciária da demanda reprimida. (compensação feita e finalizada no 2º semestre de 2021)
- Continuado o acompanhamento e assessoramento à Administração Municipal na implantação do Programa de Medicina e Segurança do trabalho em seus diversos setores, com entrega e orientação de manejo de EPI, treinamentos, palestras e melhorias das condições de trabalho, visando uma melhor vida laboral dos servidores;
- **Gestão de Ativos:**
 - Acompanhamento de forma sistemática das aplicações financeiras e busca pelo atingimento da meta atuarial (INPC +5,47 % ao ano)
- **Gestão de Passivos:**
 - Acompanhamento sistemático da concessão de Benefícios Previdenciários e monitoramento do crescimento do passivo conforme os apontamentos dos Estudos Atuariais;
- Continuidade nos trabalhos já implantados, de supervisão e acompanhamento das atividades dos servidores que foram readaptados ou que tiveram limitações definidas pela Medicina e Segurança do Trabalho;
- Elaboração do PPRA e LTCAT para o ano vigente;
- Contratação de Empresa Especializada em assessoria em gestão financeira (Referencia Gestão e Risco).
- Contratação de Empresa especializada em confecção de Cálculo Atuarial. (dados serão enviados no 2º semestre de 2021)
- Foram atualizados os padrões do PRO-GESTÃO, dentro de suas dimensões: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, de acordo com o nível de aderência I, com o objetivo de modernizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social;



- Foi mantida a troca de informações entre o RPPS e os Setores de Controle Interno e Contabilidade e RH da Administração Municipal nas atividades laborais do FPSA, visando atender requisitos do Programa Pró-Gestão;
- Foram elaborados e enviados todos os demonstrativos via CADPREV nos prazos legais;
- Manteve-se a estrutura de arquivos permanentes do RPPS;
- Manutenção e foi atualização das ferramentas visando à segurança da informação;
- Desenvolvimento dos trabalhos previdenciários de forma integrada com os demais setores da administração municipal.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, VI da Lei nº 9.717/98, informo que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

1. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011. As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.

2. Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;



3. A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade;
4. Os débitos de contribuições atrasadas foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
5. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
6. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 3.844/2016 e alterações se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamento, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.
8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 2019 com incidência em 2020, a qual foi realizada pela empresa LUMENS ATUARIAL, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018.
09. Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 916/2003 e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.
10. Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social:
- 11 Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;



- 11.1 Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- 11.2 Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
- 11.3 Demonstrativo Previdenciário;
- 11.4 Demonstrativos Contábeis;
- 11.5 Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

10. RECOMENDAÇÕES

Verificou-se que permanece a necessidade de elaboração da cartilha previdenciária, deixando como recomendação para que seja elaborada no primeiro semestre de 2021. Sem maiores recomendações para o período, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades, nem foram identificadas situações que demandam qualquer tipo de recomendação específica.

PARECER FINAL

A Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aratiba/RS, salvo melhor análise, foram atendidas, não sendo detectadas falhas nas análises realizadas por amostragem emite-se parecer favorável acerca das Contas de Gestão do RPPS relativas ao primeiro semestre 2021.

É o relatório e parecer.


Laraine M. Fuzinato
Agente de Controle Interno